

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$ 1.045,00	1.045,00
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assistente de Unidade Especial da Colônia do Prata – GED-DAS-2 – 100%	1.103,26
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	1.288,96
Total de Proventos	3.437,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 583951

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2029 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2006/426592.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, BENEDITA RAIMUNDA CORREA PEREIRA, mat. nº 5089182/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 583970

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/514273.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, NICEIA DO SOCORRO DA COSTA CARVALHO, mat. nº 593133/1, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 581845

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.135 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2012/537500.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROSELY SILVA, mat. nº 722570/1, na função de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.619,84 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.873,28
Total de Proventos	5.619,84

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584663

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.868 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – PROCESSO nº 2020/600421.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, LUCIA DE NAZARE ALVES MARQUES, mat. nº 5182077/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,33 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 180h	965,11
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	115,81
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	486,41
Total de Proventos	1.567,33

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Giussepp Mendes
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 581542

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.204 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE – Processo nº 2007/64004.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, IRENE DE AZEVEDO MELO, mat. nº 6032036/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.188,48 (hum mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.188,48)	1.188,48
Total de Proventos	1.188,48

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2020.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 584907

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 1.870 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2014/93421.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, parágrafo único, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA AMERICA MENDES CARDOSO, mat. nº 730424/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de